



Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais
Subsecretaria de Vigilância e Proteção à Saúde
Superintendência de Vigilância Sanitária
Diretoria de Vigilância em Alimentos

DETERMINAÇÃO DE INTERDIÇÃO CAUTELAR DVA/SVS Nº. 45/2015

A Diretora de Vigilância em Alimentos, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no inciso I do art. 3º da Resolução SES nº 2.999/11 e o art. 102 da Lei Estadual 13.317/99 determina a interdição cautelar do produto: Farinha de Milho Amarela; marca: Primavera; data de fabricação: 01/05/2015; data de validade: 01/11/2015; lote: 0476, produzido por: Indústria e Comércio Solar Ltda., inscrita no CNPJ sob o número 64.447.675/0001-66, localizada na Av. São José, 12- Bairro Solar - Araújos, Minas Gerais, CEP: 35603-000, por representar risco à saúde da população, em virtude de conter os corantes artificiais amarelo crepúsculo e amarelo tartrazina não previsto na Resolução RDC nº 60, de 05 de setembro de 2007/ANVISA, ANEXO, item 6.3.4, considerando que este corante pode provocar reações adversas no organismo. O mencionado risco está evidenciado no laudo de análise nº 2143.00/2015, emitido pelo Instituto Octávio Magalhães da Fundação Ezequiel Dias – IOM/FUNED (LACEN/MG).

Encaminha para a Gerência Colegiada da Superintendência de Vigilância Sanitária, conforme inciso I do art. 3º da Resolução SES nº 2.999/11, para referendar o ato administrativo relativo à interdição cautelar.

Belo Horizonte, 21 de agosto de 2015.

Angela Ferreira Vieira
Diretora de Vigilância Sanitária
em Alimentos - Masp: 1372996-7
DVA/SVS/SUBVPS/SES/MG

Diretora de Vigilância em Alimentos